



143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 339

de

08 de junho de 1970-

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIO  
NO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É o poder executivo autorizado a adquirir de Pedro Alves Fagundes, uma área de terras localizada na Av. Assis Brasil com superfície de 168 metros quadrados, pelo preço de Cr\$ 3.000,00 ( TRES MIL CRUZEIROS) a serem pagos à vista no ato da escritura, para fins de alargamento da referida artéria;

ARTº 2º - É aberto um crédito especial na categoria - econômica 9/4-4.2.10, de Cr\$ 3.000,00 ( TRES MIL CRUZEIROS), para atender às despesas mencionadas no artigo primeiro;

ARTº 3º - O crédito referido no artigo segundo, será - coberto mediante redução, em igual quantia, na rubrica 3.2.6.0.09 - Fundo de Reserva Orçamentário - do orçamento vigente.

ARTº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Gonçalves, 08 de junho de 1970.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis	
nº 339	de 08
13	07 1973
W. S.	
of. Secretário do Governo	